

Lei Ordinária nº 736/1983

Acrescenta itens à lista nº 623, de 02/01/79, que acrescentou itens ao artigo 110 do código de obras e urbanismo do Município.

O Prefeito Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei,

Publicada em 22 de dezembro de 1983

Art. 1º.

Ao artigo 110 do Código de Obras e Urbanismo do Município são acrescidos alguns itens:

VI -

Perímetro urbano, zona comercial, área mínima dos lotes, desmembramentos.

Art. 2º.

Esta Lei entrará em vigor nata de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Prefeitura Municipal de Camapuã, 22 de dezembro de 1983.

Eraldo Holosback Alves Azambuja

Prefeito Municipal